DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 53/2003

de 16 de Maio de 2003

que altera o anexo XIII (transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 36/2003 de 14 de Março de 2003 [1].

(2) O Regulamento (CE) n.º 2099/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, que estabelece um Comité para a Segurança Marítima e a Prevenção da Poluição por Navios (COSS) e que altera determinados regulamentos em vigor no domínio da segurança marítima e da prevenção da poluição por navios [2] deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

O anexo XIII do acordo é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 56m [Regulamento (CE) n.º 417/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho], é aditado o seguinte ponto:

   «56n. **32002 R 2099**: Regulamento (CE) n.º 2099/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, que estabelece um Comité para a Segurança Marítima e a Prevenção da Poluição por Navios (COSS) e que altera determinados regulamentos em vigor no domínio da segurança marítima e da prevenção da poluição por navios (JO L 324 de 29.11.2002, p. 1).».

2. Nos pontos 55c [Regulamento (CE) n.º 2978/94 do Conselho], 56 [Regulamento (CEE) n.º 613/91 do Conselho] e 56m [Regulamento (CE) n.º 417/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho], é aditado o seguinte:

   «, com as alterações que lhe foram introduzidas por:

   — **32002 R 2099**: Regulamento (CE) n.º 2099/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de Novembro de 2002 (JO L 324 de 29.11.2002, p. 1).».

3. No ponto 56c [Regulamento (CE) n.º 3051/95 do Conselho], é aditado o seguinte travessão:

   «— **32002 R 2099**: Regulamento (CE) n.º 2099/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de Novembro de 2002 (JO L 324 de 29.11.2002, p. 1).».

---

[1] JO L 137 de 5.6.2003, p. 42.
[2] JO L 324 de 29.11.2002, p. 1.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 2099/2001, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 17 de Maio de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 16 de Maio de 2003.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.